



PROJETO DE LEI N.º 02/2026

DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO FISCAL
DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL –
REFIS COQUEIRAL 2026 –
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBEMOS EM

06 / 01 / 26

Rodrigues
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE
COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS
GERAIS, APROVA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituído o **Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS COQUEIRAL 2026**, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2.º Poderão ser incluídos no **REFIS COQUEIRAL 2026** todos os débitos cujo fato gerador tenha ocorrido até **31 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. Considera-se dívida municipal o valor do débito principal acrescido de juros, multa e correção monetária até a data da formalização do parcelamento.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 3.º Poderão aderir ao Programa os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, sucessores, responsáveis tributários ou terceiros devidamente autorizados.

CAPÍTULO III – ADESÃO E CONDIÇÕES

Art. 4.º A adesão ao **REFIS COQUEIRAL 2026** implica:

I – Consolidação da dívida até a data da adesão;

II – Confissão irrevogável e irretratável da dívida;

III – Obrigatoriedade de incluir todos os débitos vencidos.



Art. 5.º As dívidas municipais em cobrança judicial e os débitos com exigibilidade suspensa por decisão judicial podem ser incluídos no **REFIS COQUEIRAL 2026**, atendidas as exigências da presente Lei.

§ 1.º O contribuinte que possuir débito em cobrança judicial, em que não exista penhora nos autos, para ingressar no **REFIS COQUEIRAL 2026** deverá desistir de quaisquer recursos por ele promovidos, mediante termo de acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário.

§ 2.º Na hipótese de o débito encontrar-se em cobrança judicial, com penhora nos autos, a Fazenda Pública Municipal deverá requerer a suspensão do processo, em petição conjunta com o contribuinte, cujo ato de penhora não será desconstituído até a quitação total do parcelamento acordado com o Município.

§ 3.º Aos débitos cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial, o contribuinte deverá renunciar expressamente ao direito em que se fundam os respectivos embargos e incidentes processuais e recursos, em termo de acordo homologado pelo Poder Judiciário, extinguindo-se o feito com exame de mérito.

§ 4.º Em qualquer das hipóteses acima, o participante do **REFIS COQUEIRAL 2026** arcará com as custas judiciais, comprovando o pagamento das despesas como condição para aderir ao **REFIS COQUEIRAL 2026**.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO PARA ADEÇÃO

Art. 6.º A adesão poderá ser realizada:

- I – Presencialmente, mediante protocolo no Centro de Atendimento ao Coqueirense;
- II – **por meio eletrônico**, inclusive via SEI, conforme regulamento do Poder Executivo.

Art. 7.º O requerimento de adesão poderá ser protocolado até **30 de junho de 2026**.

§ 1.º O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por até **90 (noventa) dias**, mediante Decreto.

§ 2.º O requerimento será instruído com:

I – documentos pessoais ou constitutivos;

II – CPF ou CNPJ;



III – Termo de Confissão de Dívida (**Anexo II**);

IV – comprovante de desistência de ações ou recursos administrativos, quando houver;

V – comprovante de custas judiciais, quando aplicável;

VI – demais documentos exigidos;

VII – **procuração**, quando o signatário atuar como representante.

CAPÍTULO V – BENEFÍCIOS E PARCELAMENTO

Art. 8.º O regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere este Programa Municipal de Recuperação Fiscal – **REFIS COQUEIRAL 2026** - conforme instituído no artigo 1.º, se dará nos seguintes termos:

Forma de pagamento	Desconto Juros	Desconto Multa
À vista	80%	80%
2 parcelas	75%	75%
3 parcelas	70%	70%
4 parcelas	65%	65%
5 parcelas	60%	60%
6 parcelas	55%	55%
7 parcelas	50%	50%
8 parcelas	45%	45%
9 parcelas	40%	40%
10 parcelas	35%	35%
11 parcelas	30%	30%
12 parcelas	25%	25%

CAPÍTULO VI – INADIMPLÊNCIA

Art. 9.º A falta de pagamento de qualquer das parcelas da dívida devidamente consolidada, nos seus vencimentos sujeita o contribuinte a:

- I. Atualização monetária do saldo remanescente da dívida parcelada e inadimplida, na forma estabelecida na legislação municipal;



- II. Multa e juros legais sobre o remanescente da dívida, de acordo com a legislação tributária municipal.

Art. 10. No caso de inadimplemento de **03 (três)** parcelas mensais consecutivas, será excluído do **REFIS COQUEIRAL 2026**, com vencimento antecipado das parcelas vincendas e correção normal do débito de acordo com a normas do Código Tributário Municipal.

Art. 11. A exclusão do contribuinte do **REFIS COQUEIRAL 2026** importa na exigibilidade da totalidade do débito remanescente, sem os descontos concedidos, com o prosseguimento dos procedimentos administrativos ou judiciais, com os acréscimos legais, deduzidos os valores pagos pelo contribuinte com idêntica correção.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O prazo para adesão será encerrado em **30/06/2026**, prorrogável por até 90 dias.

Art. 13. Ficam suspensas as disposições do Código Tributário Municipal que colidirem com esta Lei durante sua vigência.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 05 de janeiro de 2026.


RENATO OLIVEIRA MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM 02/26

Prezada Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação o **Projeto de Lei que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS COQUEIRAL 2026**.

A medida visa:

- incrementar a arrecadação de receitas próprias;
- reduzir o estoque de dívida ativa;
- facilitar a regularização dos contribuintes;
- diminuir custos judiciais e administrativos;
- fortalecer o equilíbrio fiscal do Município.

Nos termos do **art. 14 da LRF**, anexo segue **Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro**, que evidencia:

- ✓ a compatibilidade da medida com o PPA, LDO e LOA;
- ✓ que a renúncia se refere apenas a juros e multas;
- ✓ que não compromete as metas fiscais;
- ✓ que promoverá aumento líquido de arrecadação.

Solicito a aprovação do presente Projeto, por ser medida de interesse público, social e fiscal.

Atenciosamente,

Coqueiral, 05 de janeiro de 2026.


RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal de Coqueiral



ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS COQUEIRAL 2026

Ao Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Coqueiral

Ref.: Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS COQUEIRAL 2026

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____,
Inscrição Municipal nº _____,
Endereço: _____,
Bairro: _____,
Cidade/UF: _____,
CEP: _____, Celular/Telefone: () _____
E-mail: _____
na qualidade de:

☐ Contribuinte Pessoa Física ☐ Representante Legal ☐ Procurador (com procuração anexa),

SOLICITO minha adesão ao **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS COQUEIRAL 2026**, instituído no âmbito do Município de Coqueiral, para fins de regularização dos débitos fiscais e/ou tributários que mantenho perante este ente federado, observando-se as regras e benefícios previstos na legislação municipal aplicável.

Declaro, para os devidos fins:

1. Que tenho ciência e concordo com as condições de adesão ao REFIS COQUEIRAL 2026;
2. Que os débitos que pretendo incluir no programa encontram-se discriminados no **Anexo “Relatório de Débitos”** que acompanha este requerimento;
3. Que opto pela forma de pagamento indicada abaixo:
☐ À vista ☐ Parcelado em ____ (____) parcelas;
4. Que renuncio, de forma expressa e irrevogável, a quaisquer ações judiciais ou administrativas que tenham por objeto a exigibilidade ou constituição dos débitos ora reconhecidos e incluídos no REFIS, caso assim estipulado na legislação municipal.

Ante o exposto, **requero o recebimento deste requerimento e a homologação da minha adesão ao REFIS COQUEIRAL 2026**, com a consequente expedição dos documentos fiscais e/ou parcelamentos devidos, na forma da lei.

Coqueiral – MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente / Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amar e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

Nome completo: _____

CPF/CNPJ: _____

Documentos Anexos (se aplicável)

- ☐ Cópia do documento de identidade/CPF ou CNPJ
- ☐ Procuração (se representante ou procurador)
- ☐ Relatório discriminado dos débitos a serem incluídos no REFIS
- ☐ Outros documentos exigidos pela legislação municipal

Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade/UF: _____
CEP: _____
E-mail: _____
Celular/Telefone: () _____

☐ Contribuinte Pessoa Física ☐ Representante Legal ☐ Procurador (com procuração anexa)

SOLICITO minha adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS COQUEIRAL 2028, instituído no âmbito do Município de Coqueiral, para fins de regularização dos débitos fiscais e/ou tributários que mantenho perante este ente federado, observando-se as regras e benefícios previstos na legislação municipal aplicável.

Declaro, para os devidos fins:

1. Que tenho ciência e concordo com as condições de adesão ao REFIS COQUEIRAL 2028.
2. Que os débitos que pretendo incluir no programa encontram-se discriminados no Anexo "Relatório de Débitos", que acompanha este requerimento.
3. Que opto pela forma de pagamento indicada abaixo:
☐ À vista ☐ Parcelado em _____ parcelas.
4. Que renuncio, de forma expressa e irrevogável, a quaisquer ações judiciais ou administrativas que tenham por objeto a exigibilidade ou constituição dos débitos ora reconhecidos e incluídos no REFIS, caso assim estabelecido na legislação municipal.

Ante o exposto, requiro o recebimento deste requerimento e a homologação da minha adesão ao REFIS COQUEIRAL 2028, com a consequente expedição dos documentos fiscais e/ou parcelamentos devidos na forma da lei.

Coqueiral - MG, _____ de _____ de 2028.

Assinatura do(a) Requerente / Representante Legal _____



ANEXO II

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

REFIS COQUEIRAL 2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.239.624/0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, 62, Bairro Vila Sônia, Coqueiral, neste ato representado pelo(a) Sr. ROSSANO DE OLIVEIRA, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, (nome do contribuinte ou representante legal), _____

CPF/CNPJ nº _____,

Inscrição Municipal nº _____,

Endereço: _____

doravante denominado **CONFESSANTE**;

Têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **confissão, reconhecimento e consolidação de dívidas fiscais e não fiscais** de responsabilidade do CONFESSANTE perante o Município de Coqueiral – MG, elegíveis ao **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS COQUEIRAL 2026**, conforme legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DÉBITOS CONFESSADOS

O CONFESSANTE reconhece expressa, irrevogável e irretratavelmente ser **devedor** dos débitos listados no **Anexo “Demonstrativo de Débitos Consolidados do REFIS COQUEIRAL 2026”**, que passa a integrar este Termo.

Valor total consolidado: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFISSÃO E RECONHECIMENTO

O CONFESSANTE declara que:

1. Reconhece integralmente a existência, exatidão e exigibilidade dos débitos ora confessados;
2. Renuncia a qualquer alegação de nulidade, inexigibilidade ou irregularidade referente aos créditos ora consolidados;
3. Desiste de eventuais ações ou defesas administrativas ou judiciais relativas aos débitos incluídos no REFIS, quando exigido pela legislação municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

O CONFESSANTE opta pela seguinte modalidade de pagamento:



- ☐ À vista — com os benefícios previstos na legislação;
☐ Parcelado em ____ (____) parcelas mensais, com vencimento todo dia ____ de cada mês, conforme regras e reduções previstas no REFIS COQUEIRAL 2026.

O não pagamento de 03 parcelas consecutivas ou alternadas, ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no programa, implicará **rescisão automática** do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E ENCARGOS

Na hipótese de inadimplência, incidirão sobre as parcelas:

multas, juros e correção monetária, na forma da legislação tributária do Município de Coqueiral.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Este Termo obriga as partes e seus sucessores, sendo **irrevogável e irretratável**, salvo nas hipóteses expressas na legislação municipal do REFIS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Boa Esperança – MG**, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Termo.

Coqueiral – MG, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURAS:

Contribuinte / Representante Legal

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante Legal do Município de Coqueiral – MG

Nome: Rossano de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ANEXO – Demonstrativo de Débitos Consolidados do REFIS COQUEIRAL 2026

(Anexar tabela com número do lançamento, tributo/taxa, exercício, valores de origem, acréscimos e total consolidado)



ANEXO III

CONTRATO DE ADESÃO AO REFIS COQUEIRAL 2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.239.624/0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, 62, Vila Sônia, Coqueiral - MG, neste ato representado pelo(a) Sr. Rossano de Oliveira, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, doravante denominado **MUNICÍPIO**; E, de outro lado, **(nome do contribuinte ou representante legal)** _____

CPF/CNPJ nº _____,

Inscrição Municipal nº _____,

Endereço: _____,

doravante denominado **CONTRATANTE**; firmam o presente **CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS COQUEIRAL 2026**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a formalização da adesão do **CONTRATANTE** ao **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS COQUEIRAL 2026**, visando à regularização dos débitos fiscais e não fiscais perante o Município de Coqueiral, nos termos da legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONSOLIDADO FINAL

Os débitos incluídos no REFIS foram devidamente analisados e consolidados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, resultando em **Valor Consolidado Final** de:

R\$ _____ (_____)

conforme demonstrativo anexo, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE DE PARCELAS

O **CONTRATANTE** opta pelo pagamento da dívida consolidada na seguinte forma:

☐ **À vista**, com os descontos previstos;

☐ **Parcelado** em _____ (_____) parcelas mensais, sucessivas e iguais, com vencimento no dia _____ de cada mês, obedecendo aos limites e regras estabelecidos pelo REFIS COQUEIRAL 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MÍNIMO DA PARCELA

O **CONTRATANTE** declara ciência de que:

- O **valor mínimo da parcela** não poderá ser inferior a 03 UFM'S:
R\$ 68,25 (sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Se o número de parcelas escolhido gerar valor inferior ao mínimo, a quantidade será automaticamente ajustada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES POR ATRASO



O não pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento acarretará a incidência de:

1. **Multa moratória de 2%;**
2. **Juros de mora de 1% ao mês;**
3. Correção monetária pelo IPCA mensal ou outro índice que venha a substituí-lo.

As penalidades incidem sem prejuízo das demais consequências previstas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DE GARANTIAS

O CONTRATANTE declara ter ciência de que:

1. A adesão ao REFIS **não implica levantamento, suspensão ou extinção automática** de garantias eventualmente constituídas em processos administrativos ou judiciais;
2. As garantias existentes permanecem válidas e eficazes enquanto não ocorrer a **quitação total da dívida;**
3. O Município poderá exigir manutenção, atualização ou reforço de garantias quando necessário, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

O presente Contrato será **rescindido automaticamente**, independentemente de notificação, se ocorrer:

1. **Inadimplência de 03 (três) parcelas**, consecutivas ou alternadas;
2. Prática de fraude ou omissão de informações relevantes;
3. Falta de cumprimento de qualquer obrigação estabelecida pelo programa ou por este Contrato.

A rescisão resultará em:

- perda dos benefícios concedidos (reduções de multa e juros);
- restabelecimento integral dos valores originais da dívida;
- prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial;
- eventual execução das garantias mantidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, fica eleito o **Foro da Comarca de Boa Esperança – MG**, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado.

Coqueiral – MG, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURAS

CONTRATANTE / Representante Legal

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG

Representante Legal: Rossano de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ANEXO – Demonstrativo do Consolidado Final do REFIS COQUEIRAL 2026

(Anexar planilha contendo tributo, exercício, lançamento, valores originários, multas/juros, descontos aplicados e total consolidado)



ANEXO IV

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA, PREVISTA NA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 2.929/2025.**

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa a atender ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

O município de Coqueiral, Minas Gerais, apresenta anistia para o exercício financeiro de 2026, nos tributos como IPTU, ITBI, ISSQN e também taxas. A intenção é conceder anistia no pagamento de multas e juros a fim de incentivar a ampliar a adesão ao programa Refis.

Cumpramos ressaltar que, a fim de atender aos princípios emanados pela LRF, é necessário que o valor da compensação, prevista no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva. Caso no decorrer do ano de 2026 seja constatado que o valor previsto seja inferior, cabe ao Poder Executivo fazer a revisão e nova projeção. Por fim, se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício decorrer da condição contida no inciso II do art. 14 da LRF, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas de compensação.



ANEXO V

ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO FINANCEIRO

Atualmente o Município de Coqueiral possui **R\$ 2.329.847,74** (Dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) inscritos em Dívida Ativa, assim distribuídos:

Total Dívida Ativa Tributária: **R\$ 2.329.847,74**

Total Lançado: R\$ 1.416.802,43

Total Juros: R\$ 517.702,23

Total Multa: R\$ 172.879,95

Total Correção: R\$ 222.463,13

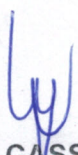
O Projeto de Lei visa estimular a arrecadação e quanto maior a arrecadação do valor principal da dívida, menor será o impacto orçamentário, pois o município poderá arrecadar mais que o previsto no orçamento, podendo chegar ao excesso de arrecadação daquela receita específica da Dívida Ativa.

Ainda assim, como medida de compensação fica o município responsável em limitar a confecção de empenhos da fonte de recursos ordinários na mesma proporção do valor renunciado. Ao final de cada mês, o Departamento de Contabilidade em conjunto com o Departamento de Tributação reunirá para apurar o valor renunciado e efetivar a limitação de dotação orçamentária.

O Projeto visa melhorar a arrecadação municipal com intuito de diminuir o montante da Dívida Ativa inscrita e aumentar a receita efetivamente arrecadada.

Os benefícios instituídos através deste Projeto de Lei não terão reflexo negativo na arrecadação nos valores dos juros e multa da dívida ativa, montante este que pode ser pequeno em função do maior número de contribuintes que buscarão se valer do presente projeto de lei para saldarem seus compromissos para com a Fazenda Municipal. Em contrapartida teremos aumento considerável nos valores arrecadados que compõem o valor principal da dívida.

Coqueiral/MG, 05 de janeiro de 2026.


WUESLEY CASSIO COSTA

CPF nº 095.269.686-03

CRCMG 127980/O





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I e II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o impacto orçamentário decorrente do Projeto de Lei em anexo que Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Coqueiral – REFIS/2026/COQUEIRAL, que promove a regularização de impostos municipais nos termos que especifica, uma vez estabelecido no âmbito Municipal, acarretará impacto orçamentário decorrente do Programa Recuperação Fiscal – “REFIS”, uma vez estabelecida por Lei no âmbito Municipal e aludida a valores de Receitas e Despesas Orçadas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária - Lei Municipal nº 2.929/2025; PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual, prevê uma renúncia de Receita para o Exercício de 2026, outrossim, uma vez que o Projeto de Lei supracitado não possui caráter continuado, não ocasionará impacto orçamentário-financeiro para os exercícios seguintes.

Assim sendo, é de entendimento que o Projeto em tela não ultrapassa os limites e encargos dos termos da Lei Complementar de Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Coqueiral, 05 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resumo de Dívidas em Aberto

Parâmetros de Consulta do Relatório

Seleção Parcela	Exercício(s)	Data Limite Pagto	Inscritos Dívida	Status Débito	Código(s) Dívida(s)
TODOS	1950-2025		INSCRITOS	TODOS	TODOS

Descrição do Lançamento	Valores Lançados
Parcto. Acréscimos	9.152,51
Parcto. Honorários	0,00
Parcto. Juros	43.137,78
Parcto. Multas	18.806,72
Parcto. Correção	11.149,98
Total de Taxas	388.618,77 (2)
Impostos Lançados	945.936,67 (1)
Total Lançado	1.416.802,43
Total Juros	517.702,23
Total Multa	172.879,95
Total Correção	222.463,13
Total Geral	2.329.847,74

DETALHES (2)		
Código	Descrição	Valor
2	TAXA DE EXPEDIENTE (I)	7.493,43
3	TAXA CONS. CALÇAMENTO	125.047,00
4	TAXA DE COLETA DE LIXO	209.919,91
5	TAXA ILUM. PÚBLICA	34.680,85
10	TAXA EXPEDIENTE (EMPRESAS)	9.833,18
13	TAXA EXPEDIENTE (C)	436,50
14	ISS FIXO	1.207,90
Total		388.618,77 (2)

DETALHES (1)		
Código	Descrição	Valor
1	IMPOSTO PREDIAL	301.285,69
2	IMP. TERRITORIAL	12.302,18
3	ISS FIXO	31.595,49
4	IMPOSTO PREDIAL (CONT)	440,04
6	ALVARA	11.826,90
7	ALVARA-TLF	72.170,01
19	ISSQN - HOMOLOGADO	30.105,72
24	TX. OCUP. LOG. PUBLICO	216,50
26	TAXA LIMPEZA TERRENO	1.322,53
56	RESSARCIMENTO	1.978,75
59	MULTA CONFORME DECRETO	530,00
60	MULTA CONF. CODIGO DE POSTURAS	9,29
66	AUT. RETIF./INSERÇÃO MEDIDAS TERRENO	323,96
74	MULTA LEILÃO EDITAL N° 120/2022	462,50
100	PARCELAMENTOS (C)	48.078,04
1300	ISS NOTA FISCAL AVULSA	856,00
2200	RECEITAS DIVERSAS	8.524,61
2206	TUMULO CEMITERIO	6.839,17
2208	IRRF - IMP. RENDA NA FONTE	281,73
2216	OUTRAS RECEITAS	13.500,00
2217	RESTITUICAO/RESSARCIMENTO	391.794,28
2700	AUTORIZACAO DE OBRAS	1.097,63
2800	LICENCA COMERCIO EVENTUAL E AMBULANTES	1.894,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resumo de Dívidas em Aberto

DETALHES ①			
Código	Descrição	Valor	
3100	SERVIÇO CEMITERIO	688,26	
3500	ISS VARIÁVEL	3.049,14	
3506	ISS SUBSTITUTO/RETIDO(M)	4.763,50	
Total		945.936,67	①

DETALHES DAS PARCELAS LANÇADAS ① + ② + ③				
Número da Parcela	Quantidade de Parcelas	Valor do Lançamento	Valor Lançado Corrigido	
1	4553	1.245.428,82	2.150.851,74	
2	72	13.205,43	14.222,42	
3	80	15.054,51	15.987,17	
4	78	14.198,61	15.020,42	
5	77	14.393,36	15.160,88	
6	75	14.634,07	15.376,53	
7	70	17.804,84	18.798,86	
8	72	15.530,24	15.904,16	
9	73	16.306,06	16.640,21	
10	79	22.079,39	22.770,67	
11	51	13.992,58	14.479,62	
12	52	14.142,97	14.520,78	
20	1	31,56	114,29	
Total das Parcelas		1.416.802,44	2.329.847,75	① + ② + ③

PARECER CONTÁBIL Nº 01/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento

Solicitante: Sr. Rossano de Oliveira – Secretário Municipal de Planejamento

Ente: Prefeitura Municipal de Coqueiral – MG

Assunto: Análise do aspecto orçamentário, financeiro e patrimonial de Projeto de Lei com renúncia fiscal

Emitente: Equilíbrio Assessoria, Consultoria e Auditoria Pública

Exercício: 2026

I – DO OBJETO

O presente Parecer Contábil nº 01/2026 é emitido pela Equilíbrio Assessoria, Consultoria e Auditoria Pública, a pedido do Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura de Coqueiral, Sr. Rossano de Oliveira, com a finalidade de analisar os aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais do Projeto de Lei que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Coqueiral 2026, especialmente quanto aos efeitos decorrentes da renúncia fiscal prevista na proposição.

II – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A análise foi realizada à luz da legislação vigente, em especial:

Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente o art. 14;

Lei nº 4.320/1964;

Lei Municipal nº 2.929/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026).

III – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Sob o aspecto orçamentário, verifica-se que o Projeto de Lei encontra-se compatível com as diretrizes estabelecidas na LDO 2026, a qual prevê a possibilidade de concessão de benefícios tributários, desde que acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e das respectivas medidas de compensação, conforme exigido pelo art. 14 da LRF.

Consta nos anexos do Projeto de Lei demonstrativo específico de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, evidenciando que a renúncia incide exclusivamente sobre juros e multas, não alcançando o valor principal dos créditos tributários.

IV – DA ANÁLISE FINANCEIRA

Do ponto de vista financeiro, o Município de Coqueiral possui R\$ 2.329.847,74 inscritos em Dívida Ativa, sendo parcela relevante composta por juros, multas e correção monetária.

A concessão de descontos sobre esses acréscimos legais tende a estimular a arrecadação do crédito principal, reduzir custos administrativos e judiciais de cobrança e promover ingresso financeiro imediato, mitigando riscos de frustração de receita.

V – DA ANÁLISE PATRIMONIAL

Sob o aspecto patrimonial, a renúncia fiscal não implica redução direta do patrimônio público, uma vez que incide sobre créditos de difícil recuperação. A efetiva arrecadação do valor principal contribui para a melhoria da liquidez e redução do estoque de créditos de liquidação duvidosa.

VI – DO ASPECTO DA RENÚNCIA FISCAL

A renúncia fiscal prevista atende ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, e medidas de compensação, limitando-se à anistia de juros e multas.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Contábil opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei que institui o REFIS Coqueiral 2026, por atender aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais e por não comprometer o equilíbrio fiscal do Município, desde que observadas as medidas de compensação previstas.

É o parecer.

Coqueiral – MG, 05 de janeiro de 2026.

SILVANA APARECIDA DOMINGUES
ARANTES:97357596672

Assinado de forma digital por SILVANA
APARECIDA DOMINGUES
ARANTES:97357596672
Dados: 2026.01.04 16:42:29 -03'00'

Silvana Aparecida Domingues Arantes
Equilíbrio Assessoria, Consultoria e Auditoria Pública